

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone Fax:	
Responsável para contato:	

Obtivemos, através do acesso à página www.fema.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DESTINADOS A UPA DE ASSIS.**

Local: _____ Data: ____/____/2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Senhor Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacaofema@gmail.com. A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL Nº 033/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM				
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				
ABERTURA DO EDITAL:	22/06/2020	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	02/07/2020	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	09h30
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DESTINADOS A UPA DE ASSIS				

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO.

Sala de Seção de Materiais, Bloco III da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramais 1075 ou 1412. DATA: 02/07/2020 às 09h30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A UPA DE ASSIS**, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

CLÁUSULA III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Abertura dia 02/07/2020 às 09h30.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

EDITAL Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Abertura dia 02/07/2020 às 09h30.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

3.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.3. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.2;

4.1.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Quanto as licitantes deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III;

C) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

4.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.4 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 4.1.1.3 supra.

CLÁUSULA V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo VI - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado o programa Kit Proposta e arquivo com os itens licitados, no site www.fema.edu.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial. A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

5.1.2. **A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.**

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão;

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I;

5.3.4. Indicação da procedência e marca dos produtos cotados, além das demais informações exigidas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado poderá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

CLÁUSULA VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte

conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.5. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública,

retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

CLÁUSULA VII – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com intervalo mínimo de 1% do menor valor ofertado, ou outro acordado entre os licitantes e a pregoeira. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,

retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo VI deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.23. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.23.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da FEMA;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

CLÁUSULA IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal n.º 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade

que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

9.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.4. Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

9.5. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

9.6. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

9.6.1. Sendo permitido o realimento, conforme as condições estabelecidas no artigo supracitado, a Instituição estabelece os seguintes requisitos objetivos para pleito do mesmo:

9.6.1.1. Cópia da Nota Fiscal de Compra referente a data da adjudicação da licitação;

9.6.1.2. Cópia da Nota Fiscal da compra recente dos produtos, com preços já alterados;

9.6.1.3. A FEMA, diante das cópias acima referidas e afim de apurar a verdade dos fatos quanto ao pedido, ficará incumbida de realizar um quadro comparativo contendo pelo menos 3 orçamentos, buscando demonstrar se de fato, os preços propostos pela empresa estão de conformidade com os preços praticados no mercado.

9.6.1.4. O pedido de reequilíbrio econômico superveniente à emissão do Empenho será indeferido de ofício por esta Comissão de Licitação, visto que o reajuste deve ser aplicado aos valores constantes da Ata, e não do Empenho já emitido.

9.7. O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

9.8.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

9.9. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.11. O fornecedor deverá informar à UPA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.12. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

9.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 9.11. supra*, e **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE OCORRER NA SEDE DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, LOCALIZADA NA RUA OSMAR LUCHINI, 670 - JARDIM AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP.**

9.13.1. As entregas, que erroneamente forem feitas no FEMA, serão recusadas e oneradas pela fornecedora, visto que o material tem o intuito de atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento, e não da FEMA.

9.13.2. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

9.14. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da UPA deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.15. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *subitem 9.16.*, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.16. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.17. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias

úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA X – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor global estimado deste certame é de R\$4.873.210,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e três mil duzentos e dez reais);

10.2. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

11.6. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.8. Integra o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Assis, 19 de junho de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

I. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A UPA DE ASSIS**, conforme descrição completa e quantificação abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	500	ACETILCISTEÍNA	100 MG/ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM/INAL
2	200	ACETILCISTEÍNA	20 MG/ML	FRASCO 100ML-XAROPE VIA: ORAL
3	4.000	ACIDO ACETILCISTEINA	100 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
4	4.000	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
5	300	ÁCIDO TRANEXAMICO	50 MG/ML	AMPOLA 5ML INJETÁVEL VIA: EV
6	700	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E LECITINA DE SOJA		LOÇÃO TÓPICA 100ML USO EXTERNO
7	600	ADENOSINA	3 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
8	4.000	ÁGUA DESTILADA		FRASCO 250ML VIA: EV/INALATORIA
9	80.000	AGUA PARA INJEÇÃO		AMPOLA DE 10 ML CAIXA COM 200 AMPOLAS
10	300	AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
11	2.000	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
12	1.000	AMICACINA	250 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
13	2.000	AMINOFILINA	24 MG/ML	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM

14	1000	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
15	300	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV
16	1500	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDOVIA: ORAL
17	3.000	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	400 MCG/ML	FLACONETE 2ML SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA NEBULIZAÇÃOVIA: INALATÓRIA
18	3.000	BETAMETASONA, ACETATO+ BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	3 + 3 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: IM
19	200	BICARBONATO DE SÓDIO	8,40%	AMPOLA 10MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
20	200	BICARBONATO DE SÓDIO	8,40%	FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV
21	100	BIPERIDENO, LACTATO	5 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV/IM
22	50	BROMOPRIDA	4 MG/ML	GOTAS FRASCO 20MVIA: ORAL
23	25.000	BROMOPRIDA	10 MG/ML	AMPOLA 2 MLSOLUÇÃO INJETÁVEL
24	1.000	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
25	9.000	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
26	12	CARBAMAZEPINA	2%	SUSPENSAO ORAL 100 ML
27	500	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
28	500	CEFALOTINA	1000 MG/ML	FRASCO - AMPOLA
29	25.000	CEFTRIAXONA	1000 MG/ML	FRASCO – AMPOLA EV
30	15.000	CETOPROFENO; IM	50 MG/ML	AMPOLA 2 MLSOLUÇÃO INJETÁVELVIA: IM

31	25.000	CETOPROFENO; EV	100 MG	FRASCO – AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
32	1.500	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
33	2.000	CLINDAMICINA, FOSFATO	150 MG/ML	AMPOLA 4MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
34	40.000	COMPLEXO B		AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
35	150	CLONAZEPAM GOTAS	2,5 MG/ML	FRASCO – 20 MLSOLUÇÃO ORAL
36	7.000	CLONIDINA, CLORIDRATO	0,150 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
37	5.000	CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
38	50	CLORANFENICOL,SUCCINATO SÓDICO	1000 MG	FRASCO/AMPOLA PÓINJETÁVEL VIA: EV
39	500	CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
40	20	CLORPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORALFRASCO 20 ML
41	300	CLORPROMAZINACLORIDRATO	5 MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
42	50.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
43	35.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
44	1.200	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	FRASCO DE 250 ML COM BICO GOTEJADOR; VIA INALATÓRIA
45	30.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
46	20.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO1.000ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
47	1.000	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	AMPOLA 10MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV

48	2.000	CLORETO DE SÓDIO	20%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV
49	60	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV/IM
50	25.000	DEXAMETASONA	4 MG/ML	AMPOLA 2,5 MLSOLUÇÃO INJETÁVEL
51	100	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO	2MG/5ML	FRASCO 100MLXAROPE VIA: ORAL
52	5.000	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
53	2.500	DIAZEPAM	5 MG/ML	AMPOLA 2 MLSOLUÇÃO INJETÁVEL
54	9.000	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/3ML	AMPOLA 3MLSOLUÇÃO INJETÁVELVIA: IM
55	50	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML	FRASCO 20ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS, VIA: ORAL
56	50	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
57	500	DIPIRONA GOTAS	500 MG/ML	FRASCO – 10 ML
58	100.000	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG/ML (1G)	AMPOLA 2MLSOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV/IM
59	300	DOXICICLINA	100 MG	COMPRIMIDO
60	2.000	CLORIDRATO DEPIRIDOXINA +DIMENIDRINATO	50 MG/ML + 50MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: IM
61	30.000	DIMENIDRINATO;PIRIDOXINA, CLORIDRATO; GLICOSE; FRUTOSE	3 MG/ML; 5 MG/ML; 100 MG/ML; 100 MG/ML	AMPOLA 10MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
62	400	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12, 5MG/ML (250MG)	AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV
63	500	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV
64	25.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20 MG/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

65	1.000	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
66	500	ENOXEPARINA	40 MG/ 0,4 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL – SUBCUTÂNEA/ INTRAVENOSA
67	3.000	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1 MG/ML	AMPOLA 1MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM/SC
68	300	ETOMIDATO	2 MG/ML	AMPOLA 10 MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
69	5.000	FENITOINA SODICA;	50 MG/ML	AMPOLA 5 MLSOLUÇÃO INJETÁVEL
70	200	FENOBARBITAL SÓDICO	100 MG/ML (200MG)	AMPOLA 2MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
71	200	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML	FRASCO – 20 MLGOTAS
72	500	FENTANILA, CITRATO	50 MCG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: ESPINHAL/EV/IM
73	2.000	FENTANILA, CITRATO	500 MCG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
74	2.000	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10 MG/ML	AMPOLA 1MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM/SC
75	300	FLUMAZENIL	0,1MG/ML	AMPOLA 5MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
76	20.000	FUROSEMIDA	10 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV/IM
77	300	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG	AMPOLA 2MLSOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV/IM
78	100	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
79	2.000	GLICERINA (CLISTEROL)	12%	FRASCO 500ML SOLUÇÃO PARA ENTEROCLISMA VIA: RETAL
80	60	GLICONATO DE CÁLCIO	10%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV

81	2.000	GLICOSE	5%	BOLSA 100MLSISTEMA FECHADOVIA: EV
82	5.000	GLICOSE	5%	BOLSA 250MLSISTEMA FECHADOVIA: EV
83	7.000	GLICOSE	5%	BOLSA 500MLSISTEMA FECHADOVIA: EV
84	1.000	GLICOSE	25%	AMPOLA 10MLSOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV
85	9.000	GLICOSE	50%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVELVIA: EV
86	2.000	HALOPERIDOL IM	5 ML/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA - IM
87	1.000	HEPARINA SODICA; SC	0,25 ML 5000 UI	AMPOLA 0,25 ML- SC
88	50	HEPARINA SODICA;	5000 UI/ ML	AMPOLA 5 ML- EV
89	50	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20 MG/ML	AMPOLA 1MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
90	50	HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
91	6.000	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO	100 MG	FRASCO/AMPOLA PÓINJETÁVEL VIA: EV/IM
92	9.000	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO	500 MG	FRASCO/AMPOLA PÓINJETÁVEL VIA :EV/IM
93	200	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
94	50	HIDROXIDO DE ALUMINIO	60 MG/ML	FRASCO 240 ML
95	600	HIDROGEL COM ALGINATO		TUBO 30 GR
96	1.000	IBUPROFENO	50 MG/ ML	FRASCO – 30 ML GOTAS
97	400	IPRATROPIO, BROMETO	0,250 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS
98	600	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG	COMPRIMIDO – VIA: SUBLINGUAL

99	2.000	ISOSSORBIDAMONONITRATO	10 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/INTRACORONÁRIO
100	50	INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML	FRASCO/AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: SC
101	50	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML	FRASCO/AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/SC
102	100	LACTULOSE	667 MG/ML	FRASCO - 120 ML
103	1.500	LIDOCAÍNA S/VASO	2%	FRASCO – 20 ML
104	20	LIDOCAINA	10%	FRASCO – 50 ML SPRAY
106	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR	2%	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
107	1.500	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	20 MG/G	BISNAGA 30G
108	8.000	LOSARTANA	50 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
109	50	MANITOL	20%	FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
110	500	MAGNÉSIO, SULFATO	10%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
111	300	METIFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
112	60	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
113	50	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML	AMPOLA 1ML VIA: SC/EV/IM
114	250	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG	FRASCO/AMPOLA PÓLIOFILIZADO INJETÁVEL VIA: EV/IM
115	900	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5MG/ML (10MG)	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
116	50	METOPROLOL, TARTARATO	1MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
117	600	METRONIDAZOL	5MG/ML (500MG)	BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
118	600	MIDAZOLAM	15 MG	AMPOLA 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
119	2.000	MIDAZOLAM	50 MG	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
120	3.000	MORFINA	10 MG/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

121	50	NALBUFINA, CLORIDRATO	10 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM/SC
122	1500	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
123	60	NIMODIPINA	30 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
124	50	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100.000UI/G+ 200MG/G	BISNAGA 60G POMADA DERMATOLÓGICA VIA: TÓPICA
125	100	NITROGLICERINA	50MG	AMPOLA 10 ML
126	200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
127	2.000	NOREPINEFRINAHEMITARTARATO	2 MG/ML	AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
128	4.000	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG	FRASCO/AMPOLA –PÓ LIÓFILO VIA: EV
129	8.000	OMEPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO
130	7.000	ONDANSETRONA	2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
131	50	OXACILINA SÓDICA	500 MG	FRASCO/AMPOLA PÓ INJETÁVEL VIA: EV/IM
132	100	PANCURÔNIO, BROMETO	2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
133	1.000	PARACETAMOL	200 MG/ML	FRASCO – 15 ML GOTAS
134	1.500	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
135	1.000	POTASSIO, CLORETO DE;	19,1%	AMPOLA 10 ML – EV SOLUÇÃO INJETÁVEL
136	200	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML	FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL. VIA: ORAL
137	400	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
138	5.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE;	50 MG (25 MG/ML)	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
139	1.000	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
140	600	PROPANOLOL	40 MG/ML	COMPRIMIDO VIA: ORAL
141	200	PROPAFENONA	300 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
142	20.000	RANITIDINA	25 MG / ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

143	200	RETINO (ACETATO), AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL	10.000 UI%, 2,5%, 0,5%, 0,5%	BISNAGA 3,5G - POMADA OFTÁLMICA
144	4.000	RINGER LACTATO		BOLSA 500MLS SISTEMA FECHADO VIA: EV
145	1.000	SIMETICONA	75 MG/ML	FRASCO 10MLEMULSÃO ORAL – GOTAS VIA: ORAL
146	500	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	POMADA - CREME 50 GR
147	50	SALBUTAMOL, SULFATO	2,5 MG	FLACONETE 2,5 ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO VIA: INALATORIA
148	600	SALBUTAMOL, SULFATO	100 MCG/DOSE	SPRAY SUSPENSÃO AEROSSOL
149	400	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	1,44 G	SUPOSITÓRIO DE USO PEDIÁTRICO VIA: RETAL
150	300	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG	PÓ INJETÁVEL VIA: EV/IM
151	2.000	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/SC
152	50	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	1% + 0,1%	FRASCO 10ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. VIA: TÓPICA/OCULAR
153	23.000	TRAMADOL	50 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
154	2.000	VERAPAMIL	2,5 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
155	200	SUPLEMENTO ALIMENTAR – NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE, À BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICAS NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE – SABOR BAUNILHA – LATA COM 800 GR.	-	LATA DE 800 GR

II. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos ora licitados constituem itens de necessidade fundamental para o pleno funcionamento da UPA de Assis para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços, portanto, torna-se imprescindível a compra dos diversos itens relacionados acima.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula III do Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula V do Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

V. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. As sanções por inadimplemento se acham descritos na Cláusula IX – Ata de Registro (Anexo VII).

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitações de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pelo Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento de Assis – UPA.

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

“DECLARAÇÃO”

A

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Ref. – Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 038/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL, DATA]

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Ref. – Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 038/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL, DATA].

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
At. - Pregoeira Oficial
Ref. – Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 038/2020

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

[LOCAL, DATA]

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Ref. – Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 038/2020

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar do PREGÃO
PRESENCIAL Nº ____/XXXX, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos
termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a
empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL, DATA]

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL (Em papel timbrado da licitante)						
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020			ABERTURA: 02/07/2020 ÀS 09h30			
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:			INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:			
ENDEREÇO:					N.º	
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			ESTADO:			
FONE:			E-MAIL:			
ITEM	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	Data de Nasc.
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência n.º _____ - _____ Conta corrente: _____ - _____

[LOCAL, DATA]

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/XXXX
Ref. – Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 038/2020

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de medicamentos destinados a UPA DE ASSIS.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº XXX/2020 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE	QTD	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
VALOR GLOBAL:						

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido ao cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

3.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.3. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante

confirmações dos pedidos, e **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE OCORRER NA SEDE DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, LOCALIZADA NA RUA OSMAR LUCHINI, 670 - JARDIM AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP.**

3.3.1. As entregas, que erroneamente forem feitas no FEMA, serão recusadas e oneradas pela fornecedora, visto que o material tem o intuito de atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento, e não da FEMA.

3.3.2. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

3.3.3. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

3.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

3.5. A Coordenadoria da UPA rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº n.º 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

4.2.1. Sendo permitido o realimento, conforme as condições estabelecidas no artigo supracitado, a Instituição estabelece os seguintes requisitos objetivos para pleito do mesmo:

4.2.1.1. Cópia da Nota Fiscal de Compra referente a data da adjudicação da licitação;

4.2.1.2. Cópia da Nota Fiscal da compra recente dos produtos, com preços já alterados;

4.2.1.3. A FEMA, diante das cópias acima referidas e afim de apurar a verdade dos fatos quanto ao pedido, ficará incumbida de realizar um quadro comparativo contendo pelo menos 3 orçamentos, buscando demonstrar se de fato, os preços propostos pela empresa estão de conformidade com os preços praticados no mercado.

4.2.1.4. O pedido de reequilíbrio econômico superveniente à emissão do Empenho será indeferido de ofício por esta Comissão de Licitação, visto que o reajuste deve ser aplicado aos valores constantes da Ata, e não do Empenho já emitido.

4.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº n.º 7.892, de 2013.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro

de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O fornecedor deverá informar à UPA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

4.7. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

4.8. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da UPA deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

4.9. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

7.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

7.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

8.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

8.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a ata de registro de preço equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

9.2. Pela inexecução total do objeto, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.3. Pela inexecução parcial do objeto, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

9.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por

descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 9.5.4.

9.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, de de XXXX.

AS PARTES:

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
Eduardo Augusto Vella Gonçalves
RG n.ºxxxxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA DETENTORA
Nome representante legal
RG n.º xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020”

Ref.: Processo nº XXX/2020 – Pregão Presencial nº XXX/2020 - Detentor: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DESTINADOS A UPA DE ASSIS. Valor estimado R\$ xxxxx,xxx. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, xxxx de xxxxxx de XXXX.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, no município de Assis, Estado de São Paulo.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DESTINADOS A UPA DE ASSIS.

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)
- E-mail pessoal: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/SP
CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE
RG n.º
CPF/MF nº